



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – POSLET

EDITAL 001/2017
SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES
CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Atendidas as exigências do edital da CAPES e da UNIFESSPA, respeitados os critérios constantes das normas do Programa e no Edital n. 01/2016 de Seleção de Mestrados do POSLET, o presente edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Letras devem manifestar interesse em reunião com a Comissão de Seleção de Bolsistas no dia 20 de março de 2017, a partir das 14h30min, em uma das salas do ILLA, Campus 3 da Unifesspa, respeitando-se as condições e critérios expressos neste edital;
2. Será divulgada uma Lista de Classificação levando-se em conta: (1) a classificação dos mestrados no Processo Seletivo realizado em 2016; (2) a idade dos bolsistas, a partir do mais velho, em caso de empate; (3) as condições estabelecidas neste edital;
3. Haverá um prazo de 24 horas para recursos, contado a partir do dia útil seguinte da data de divulgação da Lista de Classificação;
4. O julgamento dos recursos sobre a Lista de Classificação será apreciada pela Comissão de Bolsas, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos;
5. A validade da Lista de Classificação será de 12 (doze) meses;
6. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação;
7. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no POSLET, com prazo mínimo para a conclusão e defesa de dissertação de 18 (dezoito) meses e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
8. A duração das bolsas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do período de implementação da bolsa.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas CAPES para o Programa de Pós-Graduação em Letras serão feitas automaticamente mediante comparecimento dos alunos em reunião com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – POSLET

a Comissão de Seleção de Bolsistas, que ocorrerá no dia 20 de março de 2017, a partir das 14h30min, em uma das salas do ILLA, Campus 3, da Unifesspa.

2. Os alunos serão chamados para a reunião com a Comissão de Seleção de Bolsistas seguindo a ordem decrescente de classificação do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Letras (POSLET), realizado em 2016. Em caso de empate será respeitada a ordem de idade, do mais velho para o mais novo.
3. Poderão se inscrever os candidatos aprovados como discentes regulares da seleção de 2016;
4. Para a inscrição à seleção, respeitando o que estabelece a Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, o candidato deverá apresentar no ato da reunião com a Comissão de Seleção de Bolsistas:
 - a) Declaração na qual o candidato expressa a inexistência de vínculo empregatício, com firma reconhecida, ou
 - b) Caso possua vínculo empregatício, comprovante de que está liberado das atividades profissionais, sem percepção de rendimentos, ou
 - c) Declaração de vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública, desde que comprove liberação integral da atividade profissional, e comprovante de que recebe remuneração inferior ao valor da bolsa de mestrado da Capes, que é de 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - d) Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os (as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;
 - e) Cópia de R.G.
5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do(a) candidato(a);
6. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação;
8. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

III- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Dadas as condições de inscrição mencionadas anteriormente, que respeitam o estabelecido pela Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, os candidatos serão classificados pela nota de aprovação no Processo Seletivo para ingresso no POSLET, conforme estabelece o Edital n. 01 de Seleção de 2016. Em caso de empate, será respeitada a ordem decrescente de idades.
2. Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas para cadastro imediato, com duração de até 24 meses;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – POSLET

3. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;
4. Serão desclassificados(as) os(as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

IV. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria do Programa publicará a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) até o dia 21 de março de 2017, às 11h30min no mural do Instituto de Linguística, Letras e Artes.

V- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recursos, em até 24 horas, contadas do dia e horário da divulgação oficial do resultado;
2. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação de Bolsa do Programa, no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, podendo juntar documentos ou não.

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação para cadastro até às 11h30 do dia 22 de março de 2017;
2. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (CAPES).

VII- DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o (a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (CAPES) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
2. São requisitos para a manutenção da bolsa:
 - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando tiver vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública, desde que liberado integralmente da atividade profissional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – POSLET

- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito A e B, nas disciplinas cursadas;
- d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de qualificação e defesa de dissertação;
- e) Comprovar pelo menos 1(um) aceite de artigo, em periódico indexado pelo Qualis (CAPES), durante a vigência da bolsa;
- f) Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas (julho e dezembro);
- g) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
- h) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-Graduação em Letras.

VIII – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

1. Suspensão da Bolsa

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

2. Cancelamento da bolsa

2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada;
- e) Se o bolsista, em um ano, não corresponder às condições descritas no item VIII deste edital.

3. Revogação de bolsa

Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – POSLET

- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista que deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do POSLET.

Marabá, 14 de março de 2017.

Prof. Dr. Luís Antônio Contatori Romano
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Letras da Unifesspa